



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2653 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2653/2024-|01| - Data 29/02/2024

PORTARIA N.º 33/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação da Secretaria de Administração, **RESOLVE**;

Art. 1º - PRORROGAR por igual período o contrato de trabalho do Sr. **SIDINEI DE SOUZA BARRAL**, portador do RG n°. 6.642.749-8 SSP/PR, CPF n°. 046.810.679-03, ocupante do cargo de **MOTORISTA D - CLT**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, habilitado no Processo Seletivo n° 001/2023 e nomeado através da Portaria n° 90/2023.
– Prorrogação com vigência: 21/02/2024 a 20/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 21/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, RESOLVE;

Art. 1º - PRORROGAR por igual período o contrato de trabalho da Sra. **JANAINÉ MENDES TAMAKI**, portadora do RG n.º. 13.866.991-2 SSP/PR, CPF n.º. 093.400.909-00, ocupante do cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA TEMPORÁRIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, habilitada no Processo Seletivo n.º 001/2022, nomeada através da Portaria n.º 22/2023.

– Prorrogação com vigência: 01/03/2024 a 29/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, RESOLVE;

Art. 1º - PRORROGAR por igual período o contrato de trabalho da Sra. **LIDIANE SILVA GONCALVES**, portadora do RG n.º. 9.288.344-2 SSP/PR, CPF n.º. 047.107.449-71, ocupante do cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA TEMPORÁRIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, habilitada no Processo Seletivo n.º 001/2022, nomeada através da Portaria n.º 21/2023.

– Prorrogação com vigência: 01/03/2024 a 29/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, RESOLVE;

Art. 1º - PRORROGAR por igual período o contrato de trabalho da Sra. **KEVILIN PATRICIA DE LIMA**, portadora do RG n.º. 14.149.225-0 SSP/PR, CPF n.º. 109.776.629-26, ocupante do cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA TEMPORÁRIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, habilitada no Processo Seletivo n.º 001/2022, nomeada através da Portaria n.º 23/2023.

– Prorrogação com vigência: 01/03/2024 a 29/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n.º 29/2022.

REF.: Concorrência n.º 2/2022.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.915.134/0001-93, com endereço à Avenida Higienópolis, n.º 32 - Andar 4 - Sala 401 a 404, na cidade de Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86020-080.

OBJETO: **Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **28/04/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **29/02/2024**.

INEXIGIBILIDADE N° 2/2024

Processo Administrativo n° 5/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 23 de fevereiro de 2024, referente ao processo de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, para as despesas com a *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN*, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 010/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 3/2023, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021 e artigo 31, incisos I, II e III do Decreto n° 11.462/2023, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Súmula: Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos subsídios dos secretários municipais, no percentual de 8 % (oito por cento), a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Súmula: Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição inflacionária nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 4,51 % (quatro vírgula cinquenta e um por cento), correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1166/2024

Súmula: “Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso inicial da carreira, na ordem de 8 % (oito por cento), a partir de 01 de março de 2024.

§ 1º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º. Caso haja posterior definição por aplicação de percentual distinto para recomposição com base no piso nacional do magistério, o Executivo Municipal, procederá eventual complementação, descontando o percentual ora concedido;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Lei nº 1167/2024

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 983/2020, que Disciplina a concessão de abono natalino aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.2º da Lei Municipal nº 983/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

- a) O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas, R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para servidores com 30 (trinta) horas, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para servidores com 20 (vinte) horas, e R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) reais para os servidores com menos de 20 (vinte) horas.
- b) A importância acima será acrescida ao crédito do Auxílio Alimentação, concedido no mês de dezembro.
- c) O presente abono não altera o valor fixo mensal do benefício dos servidores municipais, já autorizado por lei municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Súmula: Dispõe sobre o reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 26.5 % (vinte e seis vírgula cinco por cento) no valor do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

LEI Nº 1169/2024

Súmula: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem encaminhar à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei: A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 8% (oito por cento) aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas, conforme o percentual aprovado por esta lei.

Art. 3º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1170/2024

Súmula: Amplia vaga e a carga horária do cargo de arquiteto e urbanista, criado pelo Lei Municipal nº 1.068/2022 que: Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a ampliação da carga horária do cargo de arquiteto e urbanista, criado pela Lei Municipal nº 1.068/2022, que: Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários, de 20 (vinte) horas, para 30 (trinta) horas.

Parágrafo único: A remuneração será adequada de forma proporcional a ampliação da carga horária.

Art. 2º. Autoriza a ampliação de 01 (uma) vaga para o cargo de arquiteto e urbanista.

Art. 3º A contratação para vaga adicional, criada por esta lei complementar não gerará estabilidade para seu detentor e será preenchida obrigatoriamente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art. 4º As contratações serão feitas e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da abertura de vaga e ampliação de carga horária do cargo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2653/2024-[14] - Data 29/02/2024

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta Comissão de Licitação, fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para as **14h00min, do dia 04 de março de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2023

Recebemos em, ___/___/_____

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade - número e órgão emissor)

Edição: 2653/2024-|15| - Data 29/02/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

EDITAL N.º 11.002/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PUBLICA** a Homologação do Resultado final e Classificação do Concurso para Emprego Público n.º 002/2023, nos seguintes termos.

- Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados por intermédio do Edital n.º 10.002/2023, em 22 de fevereiro de 2024.
- Art.2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso para Emprego Público em comento, conforme os **ANEXOS I e II** deste edital.
- Art.3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.
- Art.4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
- Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara (PR), 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 11.002/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

5882 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA SANTA BARBARA										
INSCRIÇÃO	NOME	MA.SC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039468	GETULIO PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1987	3,00	5,00	10,00	32,00	50,00	1º	Classificado	Atródescedente

ANEXO II DO EDITAL N.º 11.002/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5882 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA SANTA BARBARA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE		
0039440	FERNANDO PASQUINI DIAS	10/12/1982	15,00	10,00	7,50	28,00	60,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência		
0039400	SILVA FERNANDA NUNES KOTAKA SILVESTRE	27/08/1991	15,00	2,50	5,00	38,00	58,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência		
0039461	WALDERLEY GERALDO LUDITK JUNIOR	18/03/2001	12,00	2,50	7,50	32,00	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência		
0039455	JOAO VITOR ARAUJO	08/02/2002	9,00	2,50	10,00	32,00	53,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência		
0039485	JOÃO LUIZ BITTENCOURT DE MORAES PEDROSO	02/09/2004	9,00	2,50	10,00	32,00	53,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência		
0039472	KAMIL Y VICTORIA REZENDE MUNHOZ	24/03/2006	9,00	7,50	7,50	28,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência		
0039459	PABLO KAUE DA SILVA ONIAS	18/09/2002	12,00	5,00	10,00	24,00	51,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência		
0039486	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	31/07/2002	3,00	2,50	5,00	40,00	50,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência		
0039458	GETÚLIO PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1987	3,00	5,00	10,00	32,00	50,00	9º	Classificado	Atividade Desportiva		

□

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO EM VISTA POR FORÇA DA LEI Nº821/2016, **CONCEDE DIÁRIA(S)** COMO SEGUE:

Servidor: Antônio Claudio Ferreira Cruz
Cargo: Vereador
Secretaria/Departamento: Câmara Municipal
Valor: R\$-350,00(Trezentos e Cinquenta Reais)
Destino: Curitiba
Objetivo da Viagem: Concedida ao Srº Antônio Claudio Ferreira da Cruz, portador do CPF 565.862.059-72, no valor de R\$-350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), 01 diária, para despesas de viagem do mesmo, para cidade de Curitiba, no dia 29 de Fevereiro, e 01 de Março de 2024, para Visita na Assembleia, no Detran e Paraná esporte, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.
Meio de Transporte: Veiculo do mesmo

Nova Santa Bárbara, 28 de Fevereiro de 2024

Alan Batista Carneiro
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

SÚMULA: Determina a Atualização do Valor das Funções Gratificada (FG) concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara através da Lei nº 851/2017.

DECRETA:

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica atualizado, de acordo com reajuste concedido, em 8% (Oito por cento), o valor das Funções Gratificadas dos funcionários da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Os valores ficam atualizados de acordo com o disposto no art.3º da Lei nº851/2017, que instituiu atualização monetariamente anual a Função Gratificada sempre de acordo com o percentual da atualização concedida aos servidores, sendo que referida atualização incidirá à partir de 1º de Março de 2024.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 2024

Alan Batista Carneiro
Presidente

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>